

ATA N.º95**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

-----Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Carlos Faria, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria José Ramos. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. 1.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO

ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de outubro de dois mil e nove, submeteram-se a votação as atas número noventa e três e noventa e quatro, relativas às reuniões extraordinária de trinta de abril de dois mil e treze e ordinária de dois de maio de dois mil e treze, respetivamente. Posta a votação, a **ata número noventa e três foi aprovada por unanimidade**, com as devidas alterações e **ata número noventa e quatro foi aprovada por unanimidade**, com as devidas alterações.

1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – O Sr.

Presidente apresentou quatro votos de louvor: o primeiro, à atleta Salomé Rocha, que arrecadou o título da Campeã Nacional Universitária – 3000 mts obstáculos, o qual foi aprovado por unanimidade; o segundo, à equipa de futebol do Futebol Clube de Vizela, escalão de juniores, que arrecadou o título de Campeão Regional de Futebol de Juniores, da 2.ª divisão Nacional, o qual foi aprovado por unanimidade; o terceiro, aos atletas da Casa do Futebol Clube do Porto – Dragões do Vale de Vizela, Diana Ribeiro, Francisco Ribeiro, João Lopes, André Natário



ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

e Lúcia Pereira, pelos títulos alcançados na prova do Campeonato Regional de Infantis e de Juvenis e na prova Campeonato Regional de Montanha, o qual foi aprovado por unanimidade; o quarto, aos atletas Armindo Costa e Fernanda Costa, que arrecadaram os títulos de Campeões Nacionais por equipas, nas categorias de seniores masculinos e senhoras do Campeonato Nacional de Clubes, o qual foi aprovado por unanimidade. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Miguel Lopes falou sobre a gravação em vídeo das reuniões de Câmara, referindo-se aos cortes que tem verificado na publicação do vídeo, defendendo que o mesmo deve ser publicado na íntegra. Mais disse que, tendo em conta o momento de campanha eleitoral, que se aproxima, as gravações devem ser publicadas na íntegra, para evitar problemas no futuro. Miguel Lopes questionou, ainda, sobre a explicação dada na última reunião de Câmara sobre a alteração ao Orçamento, nomeadamente o valor de €35.000,00 que foi reforçado para pagar à empresa Deloitte, quando o valor aprovado foi de €30.000,00. **PONTO 3** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que o valor reforçado foi de €35.000,00 para que a rubrica não ficasse completamente esgotada, mas que o valor do contrato com a Deloitte é de €30.000,00, conforme aprovado em reunião de Câmara. **PONTO 4** – Referindo-se à resposta enviada pela Sr. Presidente às questões colocadas, o Vereador Miguel Lopes disse que não ter ficado satisfeito com a resposta, uma vez que o valor enviado não corresponde ao valor real das despesas de representação espelhadas na Prestação de Contas de 2012, assim como não foram enviadas as faturas relativas a essas despesas. O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou, ainda, sobre o acordo com a EDP para o não pagamento da religação dos postes de luz, nomeadamente sobre o envio do e-mail acordado na última reunião do Executivo. **PONTO 5** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que teve uma reunião com um elemento da EDP, onde foi

ATA N.º95**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

abordada a questão da religação dos postes de luz e onde foi informado que a religação da freguesia de Santo Adrião poderá ter algum custo para a Autarquia, uma vez que a Junta de Freguesia pretende manter ligados quase todos os postes. Mais, acrescentou que esse assunto será agora tratado com o presidente da Junta de Freguesia de Santo Adrião, a fim de se resolver a situação, pelo que, se no final de todo o processo, existir algum custo para a Autarquia, os vereadores da Coligação serão, naturalmente, informados. **PONTO 6** – O Sr. Vereador Miguel Lopes disse que esta questão foi ‘mal tratada e mal explicada’, criticando a falta de um acordo escrito entre a Câmara Municipal e a EDP, para o não pagamento da religação da iluminação, acusando o Executivo Socialista de ‘estar a esconder alguma coisa que não há necessidade de esconder’. **PONTO 7** – O Sr. Presidente disse que o Executivo não está a tentar esconder coisa alguma e que esta situação ficará definitivamente clarificada na próxima reunião de Câmara. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE QUARTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2013 - QUARTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A QUARTA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º2 do artigo 64.º da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a quarta modificação aos Documentos Previsionais de 2013, nomeadamente a quarta alteração ao Orçamento da Despesa e a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou as alterações preconizadas nesta proposta, começando por dizer que o Orçamento de 2013 é um orçamento apertado, numa lógica de contenção. Referiu os reforços no

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

PPI, na rubrica 'Requalificação e ampliação do edifício da EB1 dos Enxertos - S. João em Centro Escolar', com um reforço de €5.000,00 para equipamento e anulação no PPI na rubrica 'Requalificação da Rua das Teixugueiras e estacionamento e respetivos projetos de execução', no valor de €21.000,00, uma vez que esta obra já não se vai concretizar. Referiu, ainda, a anulação de algumas verbas na despesa corrente, nomeadamente na rubrica 'subsídio de férias e de natal' (€4.834,00). O Vereador explicou, ainda, os reforços na despesa corrente, a saber: 'Associações de Municípios', no valor de €2.500,00, sendo um reforço para a CIM do Ave, 'Assistência Técnica', no valor de €800,00, para a aquisição de equipamento para o serviço das florestas, 'Aquisição de serviços – diversos', no valor de €999,05, para as matrículas das máquinas da Autarquia, e 'Outros trabalhos especializados' no valor de €235,00. Realçou, ainda o reforço de €16.300,00 na rubrica 'Instituições sem fins lucrativos – outros', tratando-se do subsídio para a Sociedade Filarmónica Vizelense. **“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação “Por Vizela”.”**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO - ALARGAMENTO RUA

DE VILA POUCA: Considerando que: A Câmara Municipal de Vizela pretende adquirir uma parcela de terreno, sita na Rua de Vila Pouca, que foi objeto de obras de alargamento e remodelação, a fim de se construir um passeio contíguo ao mencionado arruamento, de modo a permitir uma maior segurança na circulação dos peões; A parcela de terreno a adquirir, que é propriedade de Rosa da Glória Salgado Azevedo, residente na Rua Delfim Maia, 62, 4200-253 Porto, possui a área de 26 m², apresenta uma configuração de uma faixa alongada em forma triangular e faz parte de um prédio de maiores dimensões; Mediante relatório de

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

avaliação, datado de 12 de novembro de 2010, foi atribuído à parcela de terreno em causa o valor indemnizatório de €767,00 (setecentos e sessenta e sete euros); Nos termos do disposto na alínea c) do n.º7 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 janeiro, compete à Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; Nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o requerimento da declaração de utilidade pública deve conter os elementos que integram a resolução de expropriar, de acordo com o documento que se anexa à presente; A expropriação da parcela em questão afigura-se essencial à realização dos fins *supra* mencionados, no âmbito das obras de alargamento e remodelação atualmente em curso na Rua de Vila Pouca, na medida em que a inexistência de passeios pode colocar em perigo os peões que ali circulam; Não se logrou acordo entre as partes quanto ao valor indemnizatório proposto ao abrigo do relatório de avaliação *supra* mencionado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º7 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º5-A/2002, de 11 janeiro, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de resolução de expropriar anexa, com vista à expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 26 m², sita na Rua de Vila Pouca, a fim de se construir um passeio contíguo ao mencionado arruamento. Neste ponto, o Sr. Vereador António Manuel Pacheco questionou se houve tentativa de acordo com o proprietário, ao que o Sr. Presidente respondeu que sim. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.3 DA ORDEM**

MUNICÍPIO DE VIZELA



ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO**FINANCEIRO À COMISSÃO DE FESTAS:** Considerando que: Nos termos da

alínea e) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo, *ex vi* alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar projetos e agentes culturais não profissionais, assim como atividades culturais de interesse municipal; A promoção e o apoio à cultura e ao turismo são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo foram definidos pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos

ATA N.º95**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notória, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignado na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série - n.º92 - de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à

**ATA N.º95****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; Nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 64º, da referida legislação, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”; A Comissão de Festas de Vizela, que iniciou a sua atividade em 1953 e que reuniu novos elementos de direção em 2011, tem, como principal objetivo, a organização das Festas da Cidade de Vizela, que é o principal evento anual de animação e atração turística do concelho de Vizela; Estas Festas de Vizela são de forte cariz cultural, promovendo um vasto conjunto de atividades, de destacar espetáculos musicais, animação de rua, exposições, entre outros, culminando com o tradicional cortejo “Vizela dos Tempos Idos”; O trabalho da Comissão de Festas de Vizela passa, também, pela preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; O trabalho desenvolvido por esta comissão contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

nível municipal; A atração a Vizela de milhares de pessoas, no período de festividades, é um forte potenciador de desenvolvimento económico, sendo a sua realização essencial ao comércio local. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º 1, do art.º 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas de Vizela para o desenvolvimento e realização da sua atividade de carácter regular, através da concessão de transferência de €50.000,00; Aprovação da minuta de Protocolo, relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, o Sr. Presidente apresentou os valores gastos com as Festas de Vizela desde o ano de 2009, afirmando que esse montante tem vindo a diminuir. Mais, acrescentou que este ano, a Câmara irá atribuir o subsídio de €50.0000,00, não apoiando, ao contrário dos últimos anos, qualquer outra despesa que a Comissão possa ter com a organização das Festas. Perante os valores apresentados pelo Sr. Presidente, o Sr. Vereador Miguel Lopes afirmou que estão ali elencadas despesas que a Coligação assumia que eram pagas pela Comissão de Festas e não pela Autarquia. Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente se a Câmara tem capacidade para pagar, até ao final deste mês, metade do valor do subsídio, conforme estabelece o protocolo. O Sr. Presidente explicou que o pagamento já faz parte do plano de pagamento da Autarquia para o mês de maio, pois caso a Câmara não pudesse pagar, isso não estaria estabelecido no protocolo. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE:


Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99,

ATA N.º95**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

de 14 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo, *ex vi* alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar projetos e agentes culturais não profissionais, assim como atividades culturais de interesse municipal; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que

ATA N.º95**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do

**ATA N.º95****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

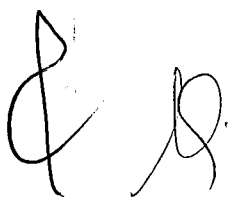
artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expreso as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da referida legislação, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º1, do art.º 13º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, submeto a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição de apoio financeiro à Sociedade Filarmónica Vizelense para o desenvolvimento e realização da sua atividade de carácter regular, através da concessão de transferência de €18.000,00, e respetivo protocolo. Neste ponto, o Sr. Presidente explicou que a atribuição de subsídio às associações para este ano terá que ser discutida entre todo o Executivo, antes de ser submetida a aprovação em reunião de Câmara, mas que este subsídio à Sociedade Filarmónica Vizelense é uma exceção, devido a uma situação de emergência daquela instituição.

“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - COMISSÃO DE FESTAS DA NOSSA SENHORA DA TOCHA:

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

Vem a Comissão de Festas da Nossa Senhora da Tocha solicitar autorização para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para realização das festas em honra da Nossa Senhora da Tocha, entre os dias 14 e 20 de maio do corrente ano, nos seguintes locais: Rua do Monte da Santa (3 contadores de 41,4KVA). Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, conseqüentemente, dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe o Sr. Presidente, nos termos do disposto na alínea l) do número 2 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com redação introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, que seja autorizada a ligação à rede pública de eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal. Uma vez que foi impossível o agendamento anterior deste assunto, propõe o Sr. Presidente a ratificação daquele fornecimento de energia. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:** Nos termos do número 1 do artigo 9 e número 1 do artigo 8, do Código da Estrada, compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição. Com vista a harmonizar a sinalização rodoviária, em conformidade com o decreto regulamentar 22/A/98 de 1 de outubro, que aprova o Regulamento de Sinalização de Trânsito, propõe o Sr. Presidente a aprovação do ordenamento de trânsito, bem como a colocação do respetivo sinal: Freguesia de S. Miguel: Local: Travessa da Aldeia. Sinalização Vertical: 1 sinal de via sem saída – H4. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NO CONCELHO DE VIZELA:** Devido à

**ATA N.º95****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

realização da Feira Romana, nos dias 07, 08 e 09 de junho, do corrente ano, vem a Comissão de Festas de Vizela solicitar o impedimento de circulação automóvel, na Praça da República e na Rua Dr. Pereira Caldas, durante o horário em que estiver a decorrer a Feira Romana. Como nos termos do número 1 do artigo 9º e número 1 do artigo 8º do Código da Estrada compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob sua jurisdição, propõe o Sr. Presidente as seguintes alterações de trânsito, bem como a colocação da respetiva sinalização temporária: **Sinalização Temporária – dias 07, 08 e 09 de junho de 2013:** 1 Sinal de proibição – C2 – trânsito proibido – Rua Dr. Alfredo Pinto; 1 Sinal de proibição – C2 – trânsito proibido – Rua Dr. Pereira Caldas; 1 Sinal de proibição – C2 – trânsito proibido – Avenida Abade de Tagilde; 1 Sinal de proibição – C2 – trânsito proibido – Rua Fonseca e Castro. A validade desta postura terminará aquando à conclusão do evento. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA - CONSELHO ECONÓMICO PAROQUIAL DE TAGILDE:** Vem, o Conselho Económico Paroquial de Tagilde, solicitar autorização para proceder à ligação à rede pública de eletricidade, para a realização das festas de S. Gonçalo, na freguesia de Tagilde, nos dias 07, 08 e 09 de junho do corrente ano, no seguinte local: Rua de S. Gonçalo (Capela de S. Gonçalo) - 2 contadores de 41,4 KVA. Sendo que esta é uma iniciativa que visa manter a tradição da freguesia e, conseqüentemente, dinamizar a época festiva, tendo em atenção que tem sido norma nesta Autarquia o apoio a iniciativas deste género, em anos anteriores, propõe-se, nos termos do disposto na alínea 1) do número 2 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com redação introduzida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, que seja autorizada a ligação à rede pública de

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

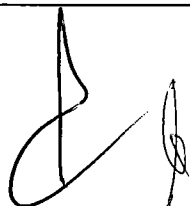
eletricidade e que sejam suportados os respetivos encargos pela Câmara Municipal.

“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DUARTE FILIPE MARTINS LEITE CASTRO:

Vem Duarte Filipe Martins Leite Castro, contribuinte n.º 222 891 475, solicitar a emissão de uma Licença especial de ruído, para a noite de 14 e madrugada de 15 de junho de 2013. Aquela Licença, a ser emitida entre as 22:00 horas do dia 14 de junho e as 06 horas da manhã do dia seguinte, destina-se à realização de um evento com a finalidade de promover um “baile de finalistas”, na zona ribeirinha, na freguesia de Caldas de Vizela (S. João). Em virtude do requerido, e considerando que é costume a emissão desta Licença em anos anteriores, proponho, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a emissão daquela Licença, nos termos solicitados.

“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “ISTO É ... BAR”:

Vem a empresa Isto é ... Bar, unipessoal, Lda., contribuinte n.º 508 250269, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Isto é ... Bar”, sito no Mercado Municipal de Vizela, na Rua Amália Rodrigues, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma medição acústica, naquele estabelecimento comercial, no dia 27 de abril de 2013, até às 04:00 horas da madrugada. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de

**ATA N.º95****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013**

Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços. O Regulamento em questão prevê, no n.º 2, do seu artigo 5º, que: *“os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.”* Atendendo à necessidade da realização daquela medição acústica, no âmbito do respetivo processo de licenciamento e tratando-se de um requerimento isolado, por parte do requerente; Na impossibilidade de agendamento a fim de que este assunto fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, depois de ouvidas a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, autorizei, a título excepcional, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Isto é ... Bar”, até às 4 horas da madrugada do dia 28 de abril de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei nº48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei nº216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei nº111/2010, de 15 de outubro. Face ao exposto, proponho, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei n.º169/99, de 27 de setembro, na versão atual, a ratificação daquele despacho. **“Deliberado ratificar por unanimidade.”** **PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS (LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO)** - **FÁBRICA DA IGREJA DE STA. EULÁLIA:** Vem a Fábrica da Igreja de Sta. Eulália, contribuinte n.º501 119 248, solicitar a isenção do pagamento de taxas

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

devidas pela emissão de uma licença especial de ruído, emitida para o período de 1 a 4 de agosto de 2013, aquando das “Festas de Sta. Eulália”, no Adro da Igreja, naquela freguesia, nos dias 1, 3 e 4, das 21 às 02 horas da madrugada, do dia seguinte, e no dia 2, até às 4 horas do dia seguinte. Dispõe o n.º 2, alínea c), artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”. Face ao exposto, proponho a isenção do pagamento de taxas referentes à emissão daquela Licença especial de ruído, para o período de 1 a 4 de agosto 2013. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”** **INTERVENÇÕES ABERTAS**

AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o munícipe Júlio Costa questionou o Sr. Presidente sobre os lampiões da Marginal Ribeirinha, que foram vandalizados. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que a Câmara está a equacionar a substituição dos lampiões por uns postes mais altos. Seguiu-se o munícipe Francisco Sousa, proprietário do “Isto é ... Bar”, que colocou algumas questões sobre o funcionamento do seu bar e que foram esclarecidas pelo Sr. Presidente.

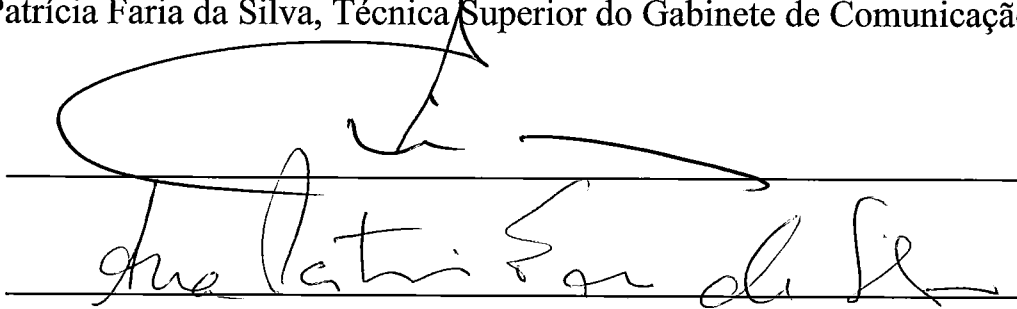
APROVAÇÃO EM MINUTA: Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO: Às dezassete horas e vinte do dia dezasseis de maio de dois mil e treze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor

ATA N.º95

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 16 de maio de 2013

Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



A handwritten signature in black ink is written on a set of horizontal lines. The signature is cursive and appears to read 'Ana Patrícia Faria da Silva'. There is a large, loopy flourish above the signature that extends across the lines.

A series of horizontal dashed lines for additional text or notes.